

**CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA-ASCES/ UNITA
BACHARELADO EM DIREITO**

A ATUAÇÃO DA MULHER NO CRIME ORGANIZADO

JOSÉ WILSON BARROS DE LIMA

**CARUARU
2018**

JOSÉ WILSON BARROS DE LIMA

A ATUAÇÃO DA MULHER NO CRIME ORGANIZADO

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Centro Universitário Tabosa de Almeida como requisito parcial para a obtenção do grau de bacharela em Direito, sob a orientação da Prof^a. Esp. Kézia Lyra.

**CARUARU
2018
BANCA EXAMINADORA**

Aprovado em: ____/____/____

Presidente: Prof^a. Esp. Kézia Milka Lyra de Oliveira

Primeiro Avaliador: Prof.

Segundo Avaliador: Prof.

RESUMO

O presente trabalho visa abordar e contribuir com as discussões existentes a respeito do crime organizado como uma estrutura empresarial, fazendo-se uma análise acerca da semelhança das duas áreas funcionais das organizações e tratando da evolução dos papéis desempenhados pela mulher na empreitada criminosa, ou seja, as que vão desde as práticas subalternas até as posições de comando. Destaca a importância da emancipação feminina, mas com os reflexos que decorrem dessa realidade, inclusive, no que se refere às práticas delitivas, quando inicialmente eram incluídas em determinadas organizações criminosas e como atualmente estão ligadas a essas práticas nos dias atuais. A abordagem compara a estrutura funcional das organizações criminosas com as de uma grande empresa privada, com a diferença de que essa realiza práticas lícitas, enquanto as primeiras atuam de forma ilegal e criminosa, adaptando sua organização às de uma verdadeira empresa do crime. A participação da mulher na sociedade mostrou-se positiva em vários aspectos, mas, como em toda mudança de paradigmas, traz igualmente aspectos negativos, dentre eles a sua crescente inserção no submundo do crime e pelas mais variadas razões, seja a de utilizar mulheres como um mecanismo de estratégia no intuito de fazer desviar os olhares das autoridades, já que as mulheres ainda são vistas como pessoas mais honestas e apenas em menor número envolvidas com práticas ilícitas. Essa postura feminina de autonomia hoje se reflete também no aumento da população carcerária feminina e na incidência dela em práticas cada vez mais graves.

Palavras-Chave: Estrutura organizacional; Organização criminosa; Inserção no crime; Emancipação feminina; Encarceramento.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	06
1 O CRIME ORGANIZADO COMO ESTRUTURA EMPRESARIAL	07
2 A MULHER E A REPRODUÇÃO CRIMINOSA DAS PRÁTICAS SUBALTERNAS.....	12
3 A EMANCIPAÇÃO FEMININA REFLETIDA NAS PRÁTICAS CRIMINOSAS.....	16
3.1 A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO CRIME REPERCUTE NO ENCARCERAMENTO.....	19
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20
REFERÊNCIAS	22

INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende abordar o papel da mulher no cometimento de práticas criminosas, desde os aspectos sociais que se voltam para a imagem que a sociedade cria sobre uma mulher dentro do contexto de uma sociedade patriarcal, em que a mulher é vista como uma pessoa doce, e ocupante de papéis mais recatados como os de dona de casa, mãe, esposa devota, mas que, por algum motivo, passou a delinquir e, portanto, passa a carregar o fardo de ter escolhido viver no submundo do crime ao invés de cumprir os comportamentos sociais que dela se espera.

É certo que o número de mulheres criminosas é imensamente menor que o de homens e, talvez, também por esse motivo, suas práticas delitivas não tenham tanta ênfase na imprensa. Assim como é certo também que a utilização de mulheres dentro do crime organizado, em especial, em relação ao tráfico de drogas, tem correlação direta com a escolha que os líderes dessas organizações fazem ao selecionar certos tipos de pessoas (mulheres, crianças, idosos, deficientes e outros) para ocupar determinados postos que lhes são mais adequados dentro de uma estrutura organizacional semelhante à de uma verdadeira empresa do crime.

De papéis secundários a funções de liderança, a mulher que se envolve com a criminalidade, tem ocupado vários espaços que antes eram predominantemente preenchidos por homens, mas é certo que o cumprimento de pena ainda evidencia que o desprezo por parte da família e do companheiro são mais evidentes quando a mulher é a criminosa. Esse abandono faz com que o fantasma da solidão seja muito mais corriqueiro para a mulher presa. Diante desse contexto, pretende-se aqui trabalhar as peculiaridades do envolvimento da mulher na criminalidade organizada.

Para tanto, num primeiro momento será abordada a estrutura empresarial do crime organizado que distribui funções e arrebanha pessoas variadas para o exercício de práticas específicas dentro da organização criminosa, dentre essas pessoas, a mulher costuma ter papel secundário, mas igualmente importante dentro dessa composição de empresa criminosa, como se verá num segundo momento. Por fim, será abordada a mudança de postura social das mulheres que vem sendo observada nos últimos anos e que também acarreta mudanças nos papéis por elas desempenhado no interior das organizações criminosas, visto que agora ela também se projeta, assim como acontece com os homens criminosos, para angariar o exercício de funções de liderança e não se satisfazendo com o desempenho de papéis apenas secundários ou considerados socialmente menores dentro da estrutura das

organizações criminosas. Por fim, serão abordados alguns problemas relacionados ao encarceramento feminino, desde os aspectos físicos dos estabelecimentos prisionais, ao distanciamento da família durante a execução da pena e às demais condições da prisão.

Para tanto, será utilizada a metodologia da revisão literária, com pesquisa e livros, revistas e artigos científicos que tratam sobre o tema. O presente trabalho teve como intuito apreender a complexidade do tema em análise.

1. O CRIME ORGANIZADO COMO ESTRUTURA EMPRESARIAL

Desde o início da humanidade o homem tem a necessidade de viver em sociedade, seja em pequenos ou grandes grupos de pessoas, que vêm se reunindo e se organizando para atingir objetivos comuns, sejam eles religiosos, intelectuais, de caridade. O mesmo acontece com a criminalidade que reúne organizações criminosas que atuam como grupos empresariais ou societários. Neste contexto, as organizações são compostas de pessoas que pretendem satisfazer mútuas necessidades, associando técnicas diversas para formarem uma estrutura com determinado objetivo.

Peci e Sobral (2008) explicam que as organizações são grupos estruturados de pessoas que se juntam para alcançar objetivos comuns. Surgem como resposta à necessidade dos indivíduos de alcançarem metas que, isoladamente, não conseguiriam atingir em virtude da complexidade e da variedade de tarefas inerentes ao trabalho a se efetuar. Podem ser organizações formais, como no caso de um exército ou de uma empresa, ou informais, como um grupo de amigos que se junta para jogar vôlei na praia.¹

Para que seja possível entender como funcionam as organizações, é preciso entender sua composição. A princípio, toda e qualquer organização existe para atender a um determinado propósito, ou seja, deve existir uma ou várias finalidades específicas para a existência da organização.

Todas as organizações são compostas por pessoas que se unem para desempenhar seus fins. Sem as pessoas, não haverá quem tome as decisões, nem quem realize esses objetivos.

¹ PECCI, Alketa; SOBRAL, Filipe. **Administração: teoria e prática no contexto brasileiro**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, pág.10, Edição 1º, 2008.

Identificando sua finalidade e entendendo que as organizações exigem o agrupamento de pessoas, há de se frisar que esses são requisitos fundamentais para a existência de uma estrutura organizacional.

Toda organização ou empresa é dotada de uma estrutura formada para desempenhar suas atividades e atingir suas metas, definindo-se como será feita a gestão das suas atividades e a comunicação entre seus setores. A estrutura funcional de uma empresa é muito bem dividida, incluindo sua departamentalização, ou seja, a divisão por setores, mas também as relações hierárquicas entre os que exercerão essas atividades.

Toda e qualquer empresa necessitará de uma estrutura organizacional dita como 'formal', que é aquela que é planejada pelos gestores de acordo com as necessidades da empresa. A representação gráfica da estrutura organizacional formal é feita por meio do organograma.

No organograma, as funções são muito bem divididas hierarquicamente de acordo com as responsabilidades e seus comportamentos que nelas serão ordenadas. Isso porque a descentralização de funções de uma pessoa facilita o trabalho na busca de determinado objetivo.

Assim como numa organização criminosa, uma empresa é dividida em áreas funcionais que desempenham atividades distintas umas das outras. Peci e Sobral (2008) comentam que as organizações estão normalmente divididas em áreas funcionais. Essas áreas e tarefas representam atividades *especializadas* que são desempenhadas por unidades ou departamentos da organização. A organização pode ser dividida em muitas áreas, dependendo de sua atividade principal e de seus objetivos.²

No topo das funções está a Administração Geral onde encontra-se o comando geral, exercido pela pessoa com maior autoridade na hierarquia operacional de uma organização, cabendo a ela denominar as coordenações e a integração de cada área funcional. As Áreas de Produção e Operação, Recursos Humanos, Comercial e Marketing e as Finanças são departamentos que exercem, como já mencionado, atividades especializadas para cada função.

² PECCI, Alketa; SOBRAL, Filipe. **Administração: teoria e prática no contexto brasileiro**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, pág.10, Edição 1º, 2008.

O planejamento, as estratégias e metas são ordenados pelo comando geral da organização, distribuindo responsabilidades para os Diretores e demais Gerentes.

Diante dessas informações, afirma-se que uma empresa é dotada dessas características que compõem as organizações. Pode-se dizer que assim como as empresas atuam de forma lícita, inclusive, muitas vezes, atendendo a determinadas funções sociais, há também organizações que atuam com finalidades delitivas, são as chamadas Organizações Criminosas, que, cada vez mais têm ocupado o espaço dos programas de notícias policiais, especialmente quanto ao tráfico de drogas e de armas, posto que são significativamente organizadas. As bocas de fumo podem parecer um pequeno comércio, mas, em grande parte, há por trás uma organização criminosa gerenciando todo o negócio. Vale ressaltar que não importam os delitos perpetrados (roubos ou furtos de automóveis, estelionato, homicídios etc). O fato é que essas “empresas”, se organizam de forma semelhante à organização das empresas lícitas. Não se trata de analisar se praticam uma modalidade específica de crime, mas sim, se sua composição reúne as mesmas características de uma empresa comum, dentre elas: a hierarquia, a previsão de lucros, a divisão do trabalho, o planejamento empresarial e a simbiose com o Estado.

Nota-se a mesma forma que uma estrutura empresarial, há uma semelhança com uma empresa moderna cujas características foram adaptadas para atender às peculiaridades do crime. Tratando-se da hierarquia, assim como em um organograma empresarial, há uma pessoa com maior autoridade na hierarquia operacional de uma organização, responsável em contratar pessoas de sua confiança, que desempenhem funções que sejam absolutamente eficientes em seus planejamentos e práticas, que trabalhem visando o atingimento das metas e a obtenção do lucro em seus investimentos dentro da empreitada criminosa. Assim como numa empresa lícita, os investimentos da organização criminosa são frequentemente realizados, já que as funções desempenhadas e o planejamento realizado precisam trazer lucros rapidamente. Assim, a organização criminosa faz seu planejamento empresarial para a obtenção de resultados a curto prazo, redefinindo-se metas mês a mês.

Para que uma empresa tenha maior produtividade, há uma descentralização de funções, onde departamentos da empresa são responsáveis por desempenhar atividades especializadas para que a empresa possa caminhar. Nas organizações criminosas não é diferente. A divisão do trabalho também é prática comum entre criminosos organizados.

É certo que muitas organizações criminosas não conseguem manter considerável durabilidade. Por isso, para que permaneçam de pé, contam com fundamentais elementos de proteção estatal. É o que chamamos de simbiose com o Estado, sendo essa uma característica de extrema importância para a organização criminosa. A maior parte delas está ligada à máquina estatal, seja por meio de policiais, ou por outros órgãos que ficam responsáveis pela fiscalização dessas organizações criminosas.

As organizações criminosas atuam, por exemplo, com roubo e furto de veículos e, nos desmanches, vende peças sem notas fiscais e sem qualquer comprovação acerca da procedência legítima do produto, mas o órgão estatal de fiscalização deixa passar essa prática beneficiando a organização criminosa.

Outras características são atreladas ao crime organizado, como a velocidade de realização no negócio criminoso, mudanças e adaptações no que diz respeito a tecnologias que ajudam a realizar o trabalho sujo.

É interessante frisar que as organizações criminosas não se confundem com a associação criminosa, estando essa última prevista no artigo 288 do Código Penal, que diz que é fato típico o comportamento de “associarem-se 3 ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes³”, ou seja, quando um grupo de 3 ou mais pessoas se junta para assaltar um estabelecimento comercial, todas as pessoas envolvidas têm a finalidade de roubar o dinheiro ou os pertences dos funcionários e clientes do estabelecimento.

Já a primeira, está prevista na Lei 12.850/13, cujo artigo 1º, §1º esclarece que se considera “organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza”⁴, como ocorre, por exemplo quando 4 ou mais pessoas, estruturalmente ordenadas e com funções muito bem divididas, integram organização criminosa de roubo e furto de automóveis, sendo que um membro tem a função de roubar ou furtar carros, enquanto o outro é responsável pelo desmanche do carro subtraído, e o outro realiza a venda das peças retiradas dos veículos roubados ou furtados seja numa feira, numa loja ou a particulares.

³BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940**

⁴BRASIL. **Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013.**

Como mencionado, as organizações criminosas são compostas por pessoas que desempenham funções distintas para que se chegue a uma finalidade específica. Mas como são contratadas essas pessoas? Para responder a essa pergunta, é preciso analisar outra característica marcante do crime organizado. Para Mingardi, a forma de contratação, está inserida em três modalidades de Organizações Criminosas diferentes.⁵

A primeira é a tradicional, ou seja, é baseada no apadrinhamento. Um membro indica um iniciante na empreitada criminosa e, a partir de então, a carreira dos dois fica interligada. Uma característica relevante dessa modalidade é que as funções secundárias, muitas vezes, são ocupadas por mulheres (esposas, mães ou irmãs dos membros da organização criminosa. A garantia do silêncio e o sentimento de solidariedade de um para com o outro imperam nessa relação. Marotta diz que é corriqueiro que a mãe participe, ainda que tão só passivamente na educação dos filhos, vez que ela costuma rejeitar a colaboração com a justiça, o que dá certa segurança aos criminosos⁶.

O sistema de clientela e o controle pela força de determinada porção de território são outras características da modalidade tradicional da organização.

Muitas dessas organizações criminosas que envolvem as famílias nascem dentro das penitenciárias pela união de pequenas associações criminosas, dando os primeiros passos para o surgimento da sociedade criminosa.

Os laços consanguíneos e a união de grupos interessados na manutenção do monopólio de uma mercadoria são preponderantes para esse tipo de associação, já que será contratada toda a família ou parte dela.

Outras pessoas são contratadas por indicação de outros membros da organização que, por sua eficiência, são reconhecidos e contratados para atuarem onde são especializados.

As que seguem a modalidade “endógena” são aquelas organizações formadas dentro de determinadas instituições, visando aproveitar vantagens ilegais que não estão acessíveis aos “de fora”, ou seja, são organizações que recebem propinas para

⁵ MINGARDI, Guaracy. **O trabalho da inteligência no controle do crime organizado**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v21n61/a04v2161.pdf>>. Acesso em: 01 de set. 2018

⁶ MAROTTA, Gemma. **A participação da mulher na criminalidade organizada**. Disponível em: <<https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/download/1270/1203>>. Acesso em: 20 de out. 2018

autorizar um documento mais rápido e sem burocracia, por exemplo, que normalmente demoram a sair. Normalmente são geradas dentro do aparelho estatal. Atuam em desvio de dinheiro público, corrupção, favorecimento etc.

A outra modalidade é formada por empresas licitamente constituídas, marcadas por irem além de alguns princípios modernos de administração. Elas mantêm suas atividades primárias de maneira lícita, para, de maneira secundária, praticarem crimes como sonegação fiscal, crimes ambientais, evasão de divisas, descaminho, lavagem de dinheiro, dentre outros. As relações entre os membros são apenas de trabalho. Esses se aproveitam do funcionamento regular da empresa, ou seja, a produção, a venda, o comércio, e enfim, escondem-se para realizar seus ilícitos.

Nota-se que a estrutura de uma organização criminosa é semelhante à de uma empresa moderna, possuindo todas as características das atividades desempenhadas por elas, desde a divisão das áreas funcionais, descentralização de trabalhos, à contratação de funcionários para as funções especializadas, que atuam diariamente sujeitos à subordinação hierarquicamente comandada pelo diretor executivo, que, em sua função, planeja todos os seus investimentos de acordo com os lucros a serem obtidos e as metas e mais metas a serem alcançadas. A empreitada criminosa, cada vez mais, atua de forma silenciosa e com máxima velocidade e eficiência em suas ações, adaptando-se ao que de mais tecnológico há na eficiência do trabalho sujo. Por essa razão as autoridades encontram cada vez mais dificuldades em descobrir os agentes que atuam no crime organizado. As organizações se utilizam de estratégias de contratação de pessoas, a fim de que elas desviem os olhares das autoridades, como acontece com mulheres, crianças e idosos.

2. A MULHER E A REPRODUÇÃO CRIMINOSA DAS PRÁTICAS SUBALTERNAS

Desde a Antiguidade, a sociedade costuma ver a mulher como um ser fragilizado, sendo instruída apenas à prática de atividades que não exigem grande esforço físico, ficando responsáveis pela educação e criação dos filhos e dedicando a maior parte do seu tempo a cuidar dos afazeres domésticos e ser submissa ao seu esposo.

A sociedade costuma colocar a mulher em lugares tido como de honra e, portanto, não costuma associá-la a práticas delitivas, o que não a impede de incorrer em comportamentos criminosos. O problema é que a forma como a sociedade

costuma julgá-la é que acaba por potencializar o sofrimento que decorre da pena correspondente ao cometimento do crime.

Vários fatores têm conduzido as mulheres a enveredar pelo mundo do crime, mas antes de se fazer essa análise, é preciso entender que existem dois perfis diferentes da mulher na criminalidade. Inicialmente, o perfil de uma mulher fragilizada, que entra no submundo do crime para ajudar seu companheiro, seu irmão, na intenção de sustentar a si e à família. O outro perfil é de uma mulher que escolhe adentrar na vida de criminalidade e, para tanto, decide ocupar funções com poder de decisão, cometendo delitos por vontade própria, de forma autônoma e bem consciente.

Ora, no processo evolutivo social, a mulher acompanhou o desenrolar desse desenvolvimento, inclusive, para galgar espaços de liderança na criminalidade. É certo que pesquisas apontam que a mulher que comete crime é, em geral, de baixa escolaridade, negra e de baixa renda. Uma pesquisa feita no Presídio Feminino do Complexo Regional de Campina Grande–PB, mostrou que, com relação ao grau de escolaridade, 54% possuem o ensino fundamental I, enquanto 9% possuem até o ensino fundamental II. As que possuem ensino médio são 28%, enquanto nenhuma possui o ensino superior e 4% são analfabetas. Assim, 63% não chegaram ao ensino médio. A partir disso, percebe-se que mais da metade das presidiárias possui baixo nível de escolaridade⁷.

A pesquisa mostrou também que a maioria das apenadas, ou seja, 70% delas possuem uma renda de até 1 salário mínimo apenas.⁸

De acordo com Lemos, isso pode ser visto como um mecanismo de mobilidade social para grupos excluídos ou discriminados dentro de uma comunidade. Na medida em que esses grupos não têm acesso a melhor condição de vida, a atividade criminal passa a ser uma alternativa viável de ascensão social.⁹

⁷ NASCIMENTO, É. D et al. **MULHERES CRIMINOSAS: Analisando a relação entre a desestruturação familiar e criminosa.** Disponível em: <http://www.abrapso.org.br/siteprincipal/images/Anais_XVENABRAPSO/242.%20mulheres%20criminosas.pdf>. Acesso em: 13 de set 2018

⁸ NASCIMENTO, É. D et al. **MULHERES CRIMINOSAS: Analisando a relação entre a desestruturação familiar e criminosa.** Disponível em: <http://www.abrapso.org.br/siteprincipal/images/Anais_XVENABRAPSO/242.%20mulheres%20criminosas.pdf>. Acesso em: 13 de set 2018

⁹ LEMOS, A. A. M. et al. **Um Modelo para Análise Socioeconômica da Criminalidade no Município de Aracaju.** Disponível em: <<http://www.econ.fea.usp.br/novo2/publicacoes/estudoseconomicos/353/lemonsantosjorge.pdf>>. Acesso em: 16 de setembro de 2018.

A família é um grupo fundamental de garantia da sobrevivência do indivíduo na sociedade, pois ela assume um micro espaço de poder e saber sobre seus componentes, inclusive sobre a mulher.

Desde pequena, a mulher é ensinada a viver em 'seu lugar', no espaço privado do lar, da família, devendo ser submissa ao companheiro. Ao contrário dos homens que acabam assumindo a responsabilidade de atuarem como representantes da família e como modelo de fora, inteligência e razão. A mulher cresce e se desenvolve nessa condição de submissão ao homem, primeiramente ao pai, posteriormente, ao companheiro.

É fato que a grande maioria das mulheres criminosas está privada de liberdade em razão da prática do tráfico de drogas. Mas o perfil delas é o mesmo das mulheres que são ensinadas a obedecer a postura boa ou ruim de seus "superiores", em especial, do marido ou companheiro.

A maioria das mulheres envolve-se no crime por intermédio dos parceiros, que são, na maioria, criminosos, e por quem elas nutre uma espécie de amor bandido e doentio, em que a mulher se vê estimulada a ingressar no mundo do crime ou mesmo acuada a entrar para manter o relacionamento.

Essa submissão social se repete no âmbito das práticas criminosas. A mulher devota obediência ao companheiro em razão do amor incondicional que a liga a ele e que reflete muito de suas relações com a figura masculina, seja a do irmão, a de um pai ou a de um filho que está inserido no mundo do crime, fazendo com que a mulher se veja numa situação de risco e se sinta encurralada numa relação abusiva de submissão ao homem. França argumenta em seu artigo que, numa segunda vertente, a mulher integrante de uma sociedade que a coloca, na maioria das vezes, numa situação de submissão em relação ao pai, marido ou companheiro, em tese, não teria contato com as condições que favorecem a criminalidade masculina.¹⁰

Ora, como se sabe, desde cedo a imagem da mulher é associada à de um ser fragilizado, doce, meigo e devotado aos afazeres domésticos e, por isso, ela é pouco relacionada às práticas criminosas, que, infelizmente, são frequentemente atreladas à figura masculina.

¹⁰ FRANÇA, Marlene Helena de Oliveira. **Criminalidade e prisão feminina: uma análise da questão de gênero**, Revista *Ártemis*. Disponível em <<http://periodicos.ufpb.br/index.php/artemis/article/viewFile/22547/12510>>. Acesso em: 02 de out 2018

Isso faz com que a sociedade passe a ver o ato criminoso praticado pela mulher como um ato de transgressão às regras sociais interiorizadas pela sociedade.

Esse fator social, de forma estratégica, acaba por ser explorado também pelas organizações criminosas que utilizam mulheres para tentar desviar a atenção das autoridades sobre os negócios escusos praticados por essas mulheres que, aos olhos da sociedade, não seriam capazes de integrar essas estruturas criminosas em razão de seus papéis completamente alheios ao cometimento de delitos.

Admitir que a mulher esteja envolvida com a criminalidade seria uma afronta à compreensão de que ela, na verdade, seria ocupante de uma espécie de lugar de honra e não de um ambiente de graves desvios de conduta.

Diante dessa condição, as organizações criminosas de tráfico de drogas, por exemplo, utilizam-se frequentemente da mulher, e não somente dela, como também de crianças e adolescentes, idosos e muitas vezes de pessoas com mobilidade reduzida para integrarem as organizações e distanciarem as autoridades de seus negócios escusos.

Para a sociedade e as autoridades, chega a ser muito difícil compreender que há uma mulher, visto como um ser fragilizado, meigo e do lar, gerenciar as vendas em uma boca de fumo, por exemplo. Da mesma forma, a esposa ou companheira de um traficante que se encontra na cadeia, por uma postura de submissão, assume a boca de fumo ou mesmo torna-se membro de grande importância da organização em substituição ao homem.

A utilização de mulheres em práticas criminosas é estrategicamente feita em favor da continuidade das atividades da organização criminosa, pois há uma dificuldade por parte das autoridades, de chegarem até os verdadeiros chefes das organizações, como também de solucionar os casos em que a sociedade não espera esse tipo de conduta delitiva vindo de uma mulher.

Quando as autoridades conseguem desmascarar toda a organização criminosa e encontrar mulheres envolvidas no crime, pouco vira destaque na imprensa por parte das emissoras e jornais de notícias policiais. Pois, como mencionado acima é difícil admitir que uma mulher deixe seu lugar de honra para envolver-se no submundo do crime. Seria uma forma de neutralizar as ações das autoridades que estão de forma inteligente, rastreando e monitorando cada passo que a organização dá.

Mas, assim como muitas mulheres não tiveram escolha, a não ser entrar no crime por causa de sua submissão ao esposo/companheiro, pai ou irmão criminoso,

outras mulheres decidiram, de forma autônoma, entrar e até mesmo comandar o crime organizado.

3.A EMANCIPAÇÃO FEMININA REFLETIDA NAS PRÁTICAS CRIMINOSAS

Como se viu neste artigo, a mulher ganhou espaço na sociedade, passou a ser independente, ser titular de direitos igualitários em relação ao gênero masculino, entrou no mercado de trabalho ocupando cargos de chefia, como também passou a inserir-se no âmbito criminoso, sendo que muito antes de seu empoderamento, a mulher vivia em seu lar e não ousava em praticar delitos. De acordo com França, essas conquistas sociais de outros papéis e de acesso a uma independência inusitada projetou na mulher a possibilidade de ocupar cargos e posições que, antes, eram-lhe proibidos. Paralelamente à configuração desse novo cenário, a mulher mostrou-se mais ousada em externar agressividade, inclusive no que tange ao cometimento de crimes e, cada vez mais, de forma violenta.¹¹ Isso faz pensar que a mulher que comete um crime seria apenas uma mulher de baixa escolaridade, negra, com uma baixa renda. No entanto, o que se percebe no decorrer dessa abordagem é algo totalmente diferente do que se pensa.

É interessante ressaltar que a criminalidade feminina é também uma construção histórica evolutiva, chamando a atenção recentemente pelo vertiginoso aumento da população carcerária feminina.

Santos, com a complexidade que assume o crime organizado na sociedade moderna, destaca o tráfico de drogas, que ganha ênfase mundial e assume características que envolvem todo o seio familiar para efetuar de maneira mais organizada o crime, mas que também mostra uma evolução da participação feminina, já que inicialmente a inserção da mulher no tráfico de drogas destinava-se a funções subsidiárias¹².

¹¹FRANÇA, Marlene Helena de Oliveira. **Criminalidade e prisão feminina: uma análise da questão de gênero**, Revista *Ártemis*. Disponível em <<http://periodicos.ufpb.br/index.php/artemis/article/viewFile/22547/12510>>. Acesso em: 02 de out 2018

¹²SANTOS, Vanessa Érica da Silva. **Mulheres Criminosas: A evolução do discurso de vitimização da criminalidade de gênero em face a inserção da mulher no crime organizado**. Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/revistas/conidif/trabalhos/TRABALHO_EV082_MD1_SA6_ID280_19082017094723.pdf> Acesso em: 01 de set. 2018

Da mesma forma que a emancipação da mulher em vários setores, que antes eram única e exclusivamente de competência masculina, um notório avanço na sociedade foi concretizado. No entanto, a inserção da mulher em grandes espaços, trouxe também uma nova inserção dela no submundo do crime. Essa emancipação no contexto social fez com que a mulher pudesse se tornar mais independente. Ao encontrarem maiores espaços, sentiram o desejo de realizar funções que normalmente não se destinavam às mulheres e pouco eram vistas pela sociedade.

Nas organizações criminosas, as mulheres sempre desempenharam um papel importante, porém eram usadas em funções secundárias, ou seja, sendo dela parte integrante. Sua utilidade era apenas enxergada pelos chefes das organizações criminosas que, antes eram inseridas por meio da família mafiosa, de modo que apenas o vínculo consanguíneo ou até mesmo uma afinidade adquirida pelo companheiro era sua porta de entrada nesse universo.

Marotta menciona que a mulher está sempre presente na organização, sendo dela parte integrante, com posições e papéis que se modificam e variam tendo em vista a organização à qual pertencem.¹³

O diretor do Departamento de Repressão ao Crime Organizado (DRACO) da cidade de Salvador, no estado da Bahia, o Delegado Marcelo Sansão, disse que, ultimamente, tem notado um volume maior de mulheres no crime. “A gente não via essa demanda antes. Antigamente, a mulher no tráfico era somente a mulher do bandido. Hoje, tem sido habitual o traficante morrer e a mulher assumir o lugar dele”, explicou Sansão.¹⁴

As mulheres foram sendo inseridas na empreitada criminosa, a fim de dificultar os olhares tanto da sociedade quanto das autoridades em solucionar o crime organizado. Com essa inserção, a capacidade da mulher se tornou reconhecida e muitas vezes mais efetiva que a do gênero masculino, o que a fez ambicionar outras funções.

¹³ MAROTTA, Gemma. **A participação da mulher na criminalidade organizada**. Disponível em: <<https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/download/1270/1203>> Acesso em: 20 de out. 2018

¹⁴ WENDEL, Bruno. **Presença de mulheres no crime é maior atualmente, diz polícia. Jornal Correio 24horas**. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/presenca-de-mulheres-no-crime-e-maior-atualmente-diz-policia/>. Acesso em: 16 de out. 2018

É comum encontrar as mulheres nos espaços no crime organizado na modalidade endógena, por exemplo. Onde estão presentes as atuações femininas dentro de determinadas instituições estatais, visando aproveitar vantagens ilegais que não estão acessíveis aos “de fora”, recebendo propinas para atuarem em proveito do crime.

Esses negócios obscuros ensejam enormes oportunidades que foram bem aproveitadas pelas mulheres. O ingresso nesse círculo de atividades ilícitas não se dá mais por mero grau de parentesco ou afinidade, mas pela confiança em sua capacidade hoje reconhecida.

Se antes, as mulheres eram contratadas sem ter nenhum grau de conhecimento na área criminosa, hoje possuem um perfil de administradoras sérias nas organizações que visam fins ilícitos, obtendo proveitos de forma ilegal por meio das organizações empresariais criminosas.

A presença feminina vem ganhando mais espaço, fazendo-a inserir-se e avançar de modo gradual nos diversos escalões das organizações criminosas, desde os mais baixos degraus da estrutura organizacional criminosa até os mais altos.

A Operação Guaíra, deflagrada no final de 2016 pelo Ministério Público do Paraná (MPPR), os 15 réus detidos foram condenados por associação criminosa, em Pontal do Paraná, no litoral do Estado. A decisão foi proferida após uma ação penal proposta pelo MPPR, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca. De acordo com o MPPR, os réus atuavam no tráfico de drogas de Pontal do Paraná, no bairro Vila Progresso e em balneários vizinhos. A organização era chefiada por uma mulher, que não tinha antecedentes criminais.¹⁵

O que nos basta afirmar é que as mulheres sempre foram presentes nas organizações, porém, em geral, como cúmplices e assistentes, atuando de forma passiva em favor de outros membros. Mas hoje é comum seu envolvimento para desempenhar cargos de confiança na empreitada criminosa, chefiando os indivíduos com grau de autoridade maior na hierarquia da organização.

¹⁵ **MULHER sem antecedentes chefiava organização criminosa; grupo foi condenado. Pontal do Paraná.** Disponível em: <https://massanews.com/noticias/plantao/mulher-sem-antecedentes-chefiava-organizacao-criminosa-grupo-foi-condenado-MPJXe.html>. Acesso em: 03 de junho 2019

Integrantes de quadrilha que atuava na região da Serra Catarinense, que era comandada e gerenciada por uma mulher, foram condenados por tráfico, associação para o tráfico, receptação, posse de arma, corrupção de menores entre outros crimes.¹⁶

A mulher passa, assim como o homem, a não mais satisfazer-se com os cargos secundários, passando a ter a necessidade de ser reconhecida nos mais diversos âmbitos por executar um trabalho efetivo tanto quanto um trabalho feito por homem, inclusive dentro do crime organizado.

3.1 A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO CRIME REPERCUTE NO ENCARCERAMENTO

Apesar dessa autonomia para a prática criminosa, os problemas que envolvem o encarceramento feminino persistem e acabam passando a tomar uma outra dimensão e a mulher criminosa, por conseguinte, passa a encontrar novas dificuldades na sua relação com a sociedade ao se envolver com a criminalidade a partir dessa nova postura.

O peso da visão social histórica em relação à mulher ainda vigora nos dias de hoje. Ainda se encontra presente a abordagem da mulher como ser incapaz de cometer delitos, já que não se enquadram no perfil do que se espera de uma mulher. Mesmo com todos os avanços e espaços conquistados por elas, o crime acabou sendo um caminho que o sexo feminino vem explorando infelizmente.

Há que se observar que a sociedade também tem enorme contribuição no ingresso da mulher no submundo do crime.

A sociedade se pergunta sobre qual a justificativa social para uma mulher entrar no mundo do crime? Essa pergunta seria fácil de responder. Porém a sociedade passa a entender como um ato de transgressão às 'normas' sociais interiorizadas pelas pessoas, passando a enxergar essas práticas como uma espécie de rebeldia feminina.

Pela reprovabilidade da atuação, a família tem bastante atuação no processo de punição das práticas criminosas praticadas pelas mulheres.

¹⁶ BORGES, Taina. **Juíza condena 26 membros de organização criminosa liderada por uma mulher na Serra.** Disponível em: <http://www.correiootaciliense.com.br/regi%C3%A3o/ju%C3%ADza-condena-26-membros-de-organiza%C3%A7%C3%A3o-criminosa-liderada-por-uma-mulher-na-serra-1.2139262>. Acesso em: 03 de junho 2019

O desprezo por parte da família e do companheiro é evidente. Esse tipo de comportamento é bem mais intenso em relação ao encarceramento feminino, diferentemente do que ocorre quando o preso é do sexo masculino. Esse abandono faz com que o fantasma da solidão esteja muito mais presente para a mulher presa. Varella diz que, de todos os tormentos do cárcere, o abandono é o que mais aflige as detentas. Cumprem suas penas esquecidas pelos familiares, amigos, maridos, namorados e até pelos filhos. A sociedade é capaz de encarar com alguma complacência a prisão de um parente homem, mas a da mulher envergonha a família inteira.¹⁷

O fardo que a mulher carrega é enorme. O peso de uma sociedade ainda patriarcal faz com que o cárcere transforme os sentimentos, pois o abandono endurece os corações das prisioneiras, deixando muito próximo o comportamento semelhante ao dos animais, gerando desconfiança e perdendo completamente a esperança de dias melhores. O sentimento de solidão e desamparo sempre a rodeia, porque a família tem muita importância para as encarceradas, mas o afastamento da família parece ser uma parte da pena a ser cumprida.

Como se vê, a mulher evoluiu em muitos aspectos da vida cotidiana, mas a realidade do cárcere ainda permanece a mesma.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo desse tema permite fazer-se uma análise de como funciona a estrutura organizada de uma empresa moderna nos parâmetros em que elas são gerenciadas, levando-nos a entender as principais áreas funcionais que uma organização criminosa necessita administrar para que seus negócios possam ser realizados com mais efetividade.

Diante desses argumentos, não é difícil notar que uma organização estrutural de uma empresa, é semelhante a uma organização criminosa, adotando a maioria das características estruturais, sejam elas hierarquicamente, seja na divisões de funções especializadas que desempenham papéis na organização de forma distinta, seja no planejamento empresarial em que a organização e seu diretor executivo vai desempenhar no futuro, na hora em que há previsão de lucros, uma vez que o exercício das funções rotineiras deve dar a possibilidade de prever o retorno de seus

¹⁷ VARELLA, Drauzio. *Prisioneiras*, 1ª- ed. pág. 27, São Paulo, Companhia das Letras, 2017

investimentos, além de várias outras características que propiciem uma maior eficiência à empreitada criminosa, inclusive com a utilização das mulheres em funções de comando.

A simples análise superficial do fenômeno da criminalidade organizada permite concluir que o ponto chave das empresas do crime, tem uma proteção policial ou que possuem ligações com instituições estatais que trabalham no pagamento de propina, por exemplo, no intuito de se omitirem no negócio criminoso. Muitas organizações nascem dentro das penitenciárias, a partir de uma união de presos que se integram para a finalidade delituosa. Os membros da organização são contratados por consanguinidade ou mesmo por indicações de outros membros na organização para que possam adentrar e adquirir experiência no crime organizado.

Desse modo, antes uma mulher apenas poderia entrar na organização em razão de um grau de afinidade adquirida pelo companheiro que já é inserido no mundo criminoso ou através dos vínculos de consanguinidade.

Hoje o que se pode notar é que, com a emancipação, as mulheres evoluíram, tornaram-se independentes e cada vez mais o sexo feminino vem ocupando outros espaços anteriormente não contemplados, inclusive no submundo do crime. Se, antes, a consanguinidade e a afinidade eram a porta de entrada das organizações criminosas, agora as oportunidades foram muito bem abraçadas pela demonstração de capacidade e de profissionalismo das mulheres que têm tido reconhecimento por parte de muitos comandos. É fato que a mulher goza cada vez mais de ainda maior espaço na vida profissional, intelectual, social etc, mas também tem expandido sua participação cada vez mais intensa na criminalidade organizada.

Se, por um lado, as mulheres ocupavam papéis secundários como há décadas, por outro, os cargos de confiança e diretoria eram disputados pelos homens. Mas a desenvoltura dessa nova mulher fez com que ela ambicionasse um protagonismo nas atividades criminosas também.

As atividades de cumplicidade e assistência ao crime ainda existem, visto que ainda existem mulheres que não evoluíram em conjunto com a maioria. Mas cada vez mais tem-se visto a atuação das mulheres em funções assemelhadas às dos homens.

Não obstante toda essa autonomia, o peso de uma sociedade machista ainda é carregado pelas mulheres criminosas durante o encarceramento, visto que, ao cometer crimes, a sociedade passa a julgar o modo em que a mulher deixa de estar em seu local de honra para viver a delinquência.

Infelizmente, muitas mulheres vivem na pele o fantasma da solidão dentro das penitenciárias femininas, passando a cumprir as penas de seus crimes esquecidas de quem tanto deveria estar ao seu lado nos momentos difíceis.

REFERÊNCIAS

BIBLIOGRAFIA:

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940**

BRASIL. **Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013.**

PECI, Alketa; SOBRAL, Filipe. **Administração: teoria e prática no contexto brasileiro.** São Paulo: Pearson Prentice Hall, pág.4, Edição 1º, 2008

PECI, Alketa; SOBRAL, Filipe. **Administração: teoria e prática no contexto brasileiro.** São Paulo: Pearson Prentice Hall, pág.10, Edição 1º, 2008.

VARELLA, Drauzio. **Prisioneiras**, 1ª- ed. pág. 27, São Paulo, Companhia das Letras, 2017

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS:

FRANÇA, Marlene Helena de Oliveira. **Criminalidade e prisão feminina: uma análise da questão de gênero**, Revista Ártemis. Disponível em <<http://periodicos.ufpb.br/index.php/artemis/article/viewFile/22547/12510>>. Acesso em: 02 de out 2018

LE MOS, A. A. M. et al. **Um Modelo para Análise Socioeconômica da Criminalidade no Município de Aracaju.** Disponível em: <<http://www.econ.fea.usp.br/novo2/publicacoes/estudoseconomicos/353/lemos-santos-jorge.pdf>>. Acesso em: 16 de setembro de 2018.

MAROTTA, Gemma. **A participação da mulher na criminalidade organizada.** Disponível em: <<https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/download/1270/1203>> Acesso em: 20 de out. 2018

MINGARDI, Guaracy. **O trabalho da inteligência no controle do crime organizado.** Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v21n61/a04v2161.pdf>>. Acesso em: 01 de set. 2018

NASCIMENTO, É. D et al. **MULHERES CRIMINOSAS: Analisando a relação entre a desestruturação familiar e criminosa.** Disponível em: <http://www.abrapso.org.br/siteprincipal/images/Anais_XVENABRAPSO/242.%20mulheres%20criminosas.pdf>. Acesso em: 13 de set 2018

SANTOS, Vanessa Érica da Silva. **Mulheres Criminosas: A evolução do discurso de vitimização da criminalidade de gênero em face a inserção da mulher no crime organizado.** Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/revistas/conidif/trabalhos/TRABALHO_EV082_M D1_SA6_ID280_19082017094723.pdf> Acesso em: 01 de set. 2018

MATÉRIA JORNALÍSTICA:

BORGES, Taina. **Juíza condena 26 membros de organização criminosa liderada por uma mulher na Serra.** Disponível em: <http://www.correiootaciliense.com.br/regi%C3%A3o/ju%C3%ADza-condena-26-membros-de-organiza%C3%A7%C3%A3o-criminosa-liderada-por-uma-mulher-na-serra-1.2139262>. Acesso em: 03 de junho 2019

MULHER sem antecedentes chefiava organização criminosa; grupo foi condenado. Pontal do Paraná. Disponível em: <https://massanews.com/noticias/plantao/mulher-sem-antecedentes-chefiava-organizacao-criminosa-grupo-foi-condenado-MPJXe.html>. Acesso em 03 de junho 2019

WENDEL, Bruno. **Presença de mulheres no crime é maior atualmente, diz polícia. Jornal Correio 24horas.** Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/presenca-de-mulheres-no-crime-e-maior-atualmente-diz-policia/>. Acesso em 16 de out. 2018